



Mensagem nº 74/2023

Nova Bassano, 15 de setembro de 2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação e deliberação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº **73/2023** que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel de propriedade do Senhor João Antonio Garbin**, registro da transcrição nº 14.616 folha 174, do Livro 3/P , do Serviço de Registro Imobiliário de Nova Prata.

Em anexo ao Projeto de Lei encontram-se, cópia da matrícula, memorial descritivo, requerimento, levantamento planimétrico, ART e certidão de averbação

Atenciosamente,

  
**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 74 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, A RECEBER EM DOAÇÃO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO ANTONIO GARBIN**

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Nova Bassano (RS), a receber em doação, imóvel de propriedade do Senhor **JOAO ANTONIO GARBIN**, objeto da Certidão transcrição nº 14.616, folha 174, do Livro 3/P do Registro Imobiliário de Nova Bassano, conforme abaixo descrito:

**UM TERRENO URBANO**, em Nova Bassano-RS, com a área de **36,67m²**, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Monsenhor Scalabrini, Duque de Caxias, Dr. Danilo Coltro e Luiz Marafon, medindo 16,10m de frente ao LESTE, com o leito da Rua Duque de Caxias, lado ímpar, para onde faz frente; por 2,29m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao NORTE, onde confronta com o leito da Rua Duque de Caxias, lado ímpar, e por 2,29m também da frente ao fundo, pelo outro lado, ao SUL, donde dista 17,00m da esquina com a Rua Monsenhor Scalabrini, com o leito da Rua Duque de Caxias, lado ímpar, no fundo, ao OESTE, dito terreno mede 16,00m, confrontando com o terreno de propriedade de João Antonio Garbin e sua esposa Therezinha Margarida Frison Garbin."

**Parágrafo único.** Fazem parte integrante desta Lei, em anexo, cópia da matrícula, memorial descritivo, requerimento, levantamento planimétrico, ART e certidão de averbação.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS AOS 15 de setembro de 2023.**

Ivaldo Dalla Costa  
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE NOVA BASSANO**

Aprovado ( ) Rejeitado por.....  
Com. 08 Votos Vencidos/.....Abstencões  
Sessão (  ) Ordinária ( ) Extraordinária  
Data 09.10.2023  
Ivaldo Dalla Costa.....  
Presidente Secretário